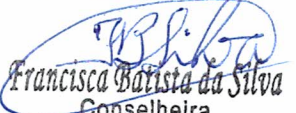




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
20/08/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 592/19, DE 22 DE JULHO DE 2019

Concede, até o final do ano letivo de 2019, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alphonsus Guimarães, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 042/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 104/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 22 de julho de 2019,

RESOLVE:


Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2019, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alphonsus Guimarães, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

§ 1º Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos licitamente expedidos pela EMEIF Alphonsus Guimarães, de Urupá, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 24.12.2017, até a data da publicação desta Resolução.

§ 2º Ficam, por este Ato, validados os estudos e os documentos licitamente expedidos pela EMEIF Alphonsus Guimarães, de Urupá, referentes a Educação Infantil - Pré-Escolar II, a partir do início do ano letivo de 2018, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da EMEIF Alphonsus Guimarães, de Urupá, o cumprimento do item 4, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 042/19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE N.º 156
Em: 22/08/19